



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1597/2008.

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública o Centro de Convivência dos Idosos de Sarandi.


AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para todos os fins legais, o CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DE SARANDI, entidade civil, de caráter recreativo e filantrópico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.905.367/0001-93, fundada em 06 de outubro de 1990, com sede na Rua Carlos Gomes, 1.107 – Jardim Independência, Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

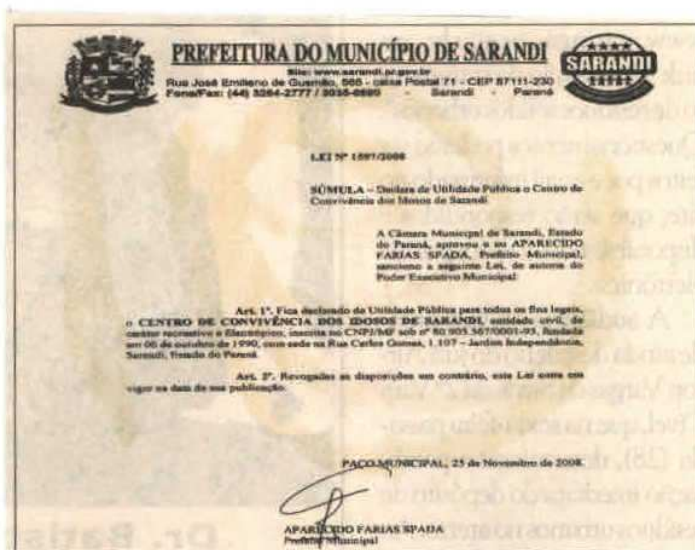
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2008.


Rafael Pszyblyski,
Presidente


Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

LEI Nº 1597/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública o Centro de Convivência dos Idosos de Sarandi.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 25.11.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 03 de dezembro de 2008. Edição nº 5.507 - QUARTA-FEIRA.
